



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 17 | Nº 038 | 06 de Maio de 2021



IPTU 2021

BARRA DO PIRAI

Vencimento Prorrogado para **07 de maio**

- Primeira parcela ou cota única



COTA ÚNICA
DESCONTO
10%
até 07/05/21

CARNÊS DISPONÍVEIS NO SITE

www.barradopirai.rj.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Frank Tavares Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Wagner Pinto Teixeira

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rafael Santos Couto

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Ávila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Thiago Felipe Ponciano Soares

1º Vice Presidente

Juliano Barbosa do Rego

2º Vice Presidente

José Luiz de Brum Sabença

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Luiz Carlos Gomes

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	14
Secretaria Municipal de Ambiente.....	14
Fundo de Previdência.....	15
Secretaria Municipal de Saúde.....	16
Procuradoria Geral.....	17
Secretaria Municipal de Fazenda.....	26
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	27
Câmara Municipal.....	47



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



GOVERNO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Eletrônico nº021 de 11 de março de 2021.

DECRETO Nº 144 DE 04 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATADAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 472.779,18 (quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), para criação da seguinte despesa, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO FEDERAL		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
08.244.0014.2.305	Proteção Social Básica	
3.3.90.40.00.00.00.00.0034	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação (18)	R\$ 22.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0034	Equipamentos e Material Permanente (31)	R\$ 36.964,60
SUBTOTAL:		R\$ 58.964,60
08.244.0014.2.308	Remuneração Equipe Técnica – Bolsa Família	
3.1.90.11.00.00.00.00.0034	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (145)	R\$ 70.000,00
SUBTOTAL		R\$ 70.000,00
08.244.0014.2.314	Proteção Social Especial - Média Complexidade	
4.4.90.52.00.00.00.00.0034	Equipamentos e Material Permanente (209)	R\$ 30.000,00
SUBTOTAL		R\$ 30.000,00
08.244.0014.3.204	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	
4.4.90.52.00.00.00.00.0034	Equipamentos e Material Permanente (420)	R\$ 30.000,00
SUBTOTAL		R\$ 30.000,00
08.244.0014.2.315	Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho	
3.1.90.04.00.00.00.00.0034	Contratação por Tempo Determinado (212)	R\$ 26.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0034	Diárias - Civil (215)	R\$ 575,40
3.3.90.30.00.00.00.00.0034	Material de Consumo (218)	R\$ 20.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0034	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (221)	R\$ 3.403,78
3.3.90.36.00.00.00.00.0034	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (230)	R\$ 30.335,40
3.3.90.39.00.00.00.00.0034	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (233)	R\$ 25.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0034	Equipamentos e Material Permanente (245)	R\$ 20.000,00
SUBTOTAL		R\$ 125.314,58
08.244.0014.2.316	AEPETI	
3.3.90.39.00.00.00.00.0034	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (269)	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0034	Equipamentos e Material Permanente (281)	R\$ 7.500,00
SUBTOTAL		R\$ 17.500,00

1





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

08.244.0014.2.318	Ações Voltadas para a Gestão do Bolsa Família	
3.3.90.30.00.00.00.00.0034	Material de Consumo (320)	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0034	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (335)	R\$ 110.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0034	Obras e Instalações (344)	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0034	Equipamentos e Material Permanente (347)	R\$ 20.000,00
SUBTOTAL		R\$ 141.000,00
TOTAL		R\$ 472.779,18

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado o SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020 no valor de R\$ 472.779,18 (quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), provenientes da fonte de recurso 034 (FEDERAL), conforme extrato bancário, conciliação bancária e relação de restos a pagar, anexos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 4 de março de 2021.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Eletrônico nº021 de 11 de março de 2021.

DECRETO Nº 145 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências.”

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 68, § 7º:

§7º - Os restos a pagar não processados, desbloqueados nos termos do § 4º, e que não forem liquidados, serão cancelados em 31 de dezembro do ano subsequente ao do bloqueio.

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, que determina que só deva compor a dívida flutuante os restos a pagar que estejam suportados por disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2018 e 2019, inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAÍ-RJ, conforme Tabela em anexo e comprovantes extraídos do sistema informatizado, no valor total de R\$61.868,75 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados e não liquidados, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições, por impossibilidade de suas realizações ou por saldos indevidos, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos ou por saldos estimativos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços dos exercícios citados no caput, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I:

Entidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAÍ				
Empenho	Data Emissão	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Rec.	Saldo
0000006/18	02/01/2018	ADSNET TELECOM LTDA - ME	0102	R\$1.438,80
0000041/18	31/01/2018	MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAÍ	0102	R\$8,74
0000120/18	23/03/2018	SPEED VALLEY TECNOLOGIA E SERVICOS DE TELECOMUNICA	0102	R\$500,00
0000141/18	23/03/2018	JOÃO COSME COELHO	0102	R\$0,03
0000282/18	04/07/2018	CEREALISTA PEREIRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	0103	R\$230,69
0000303/18	18/07/2018	AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	0103	R\$1.284,00
0000304/18	20/07/2018	AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	0102	R\$330,32
0000305/18	20/07/2018	AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	0102	R\$638,85
0000306/18	20/07/2018	AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	0103	R\$859,41
0000307/18	20/07/2018	AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	0103	R\$200,84
0000312/18	24/07/2018	AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	0103	R\$325,50
0000331/18	07/08/2018	AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	0103	R\$651,00
0000334/18	13/08/2018	AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	0103	R\$5.336,71
0000401/18	24/09/2018	CEREALISTA PEREIRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	0103	R\$860,30
0000411/18	28/09/2018	AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	0103	R\$6.525,15
0000412/18	28/09/2018	AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	0102	R\$2.115,75
0000048/19	04/01/2019	SAAE DE VOLTA REDONDA	0034	R\$62,59
0000071/19	21/01/2019	GREAT MARKETING TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTD	0034	R\$2.654,15
0000073/19	21/01/2019	ESTACION ESTACIONAMENTO ROTATIVO EIRELI	0034	R\$3.555,86
0000118/19	12/02/2019	LIGHT SERV.ELETRICIDADE S/A	0034	R\$194,65
0000121/19	12/02/2019	LIGHT SERV.ELETRICIDADE S/A	0000	R\$3.338,48
0000122/19	12/02/2019	LIGHT SERV.ELETRICIDADE S/A	0034	R\$10.000,00
0000123/19	12/02/2019	LIGHT SERV.ELETRICIDADE S/A	0034	R\$2.417,12
0000159/19	01/03/2019	SPEED VALLEY TECNOLOGIA E SERVICOS DE TELECOMUNICA	0000	R\$8.000,00
0000388/19	08/07/2019	LIGHT SERV.ELETRICIDADE S/A	0034	R\$2.606,24
0000414/19	23/07/2019	COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE	0034	R\$127,52
0000738/19	08/11/2019	INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERACA	0034	R\$826,70
0000739/19	08/11/2019	INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERACA	0034	R\$902,04
0000740/19	08/11/2019	INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERACA	0034	R\$300,68
0000741/19	08/11/2019	INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERACA	0034	R\$300,68
0000742/19	08/11/2019	INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERACA	0034	R\$676,70
0000743/19	08/11/2019	INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERACA	0034	R\$125,34
0000744/19	08/11/2019	INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERACA	0034	R\$1.302,72
0000745/19	08/11/2019	INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERACA	0034	R\$476,02
0000779/19	26/11/2019	MULTINEGOCIOS SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO D	0000	R\$828,05
0000799/19	28/11/2019	ROTA 393 ALIMENTOS LTDA	0034	R\$1.867,12
TOTAL				R\$61.868,75





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II:

RIO DE JANEIRO								Retha Sistemas
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAÍ								Exercício de 2021
Relação de Restos a Pagar de 01/01/1900 a 31/12/2019 (Não Processados)								Página: 1/1
Administração Direta								
Empenho	Data Emissão	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Rec.	Valor Inscrito	Valor Cancelado	Valor Liquidado	Valor Pago	Saldo
Entidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAÍ								
0000006/18	02/01/2018	ADSNET TELECOM LTDA - ME	0102	1.438,80	0,00	0,00	0,00	1.438,80
0000041/18	31/01/2018	MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAÍ	0102	8,74	0,00	0,00	0,00	8,74
0000048/19	04/01/2019	SAAE DE VOLTA REDONDA	0034	62,69	0,00	0,00	0,00	62,69
0000071/19	21/01/2019	GREAT MARKETING TECNOLOGIA COMERCIO E SEF	0034	2.654,15	0,00	0,00	0,00	2.654,15
0000073/19	21/01/2019	ESTACION ESTACIONAMENTO ROTATIVO EIRELI	0034	3.555,86	0,00	0,00	0,00	3.555,86
0000118/19	12/02/2019	LIGHT SERV.ELETRICIDADE S/A	0034	194,65	0,00	0,00	0,00	194,65
0000120/18	23/03/2018	SPEED VALLEY TECNOLOGIA E SERVICOS DE TELE	0102	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0000121/19	12/02/2019	LIGHT SERV.ELETRICIDADE S/A	0000	3.338,48	0,00	0,00	0,00	3.338,48
0000122/19	12/02/2019	LIGHT SERV.ELETRICIDADE S/A	0034	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0000123/19	12/02/2019	LIGHT SERV.ELETRICIDADE S/A	0034	2.417,12	0,00	0,00	0,00	2.417,12
0000141/18	23/03/2018	JOÃO COSME COELHO	0102	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03
0000159/19	01/03/2019	SPEED VALLEY TECNOLOGIA E SERVICOS DE TELE	0000	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
0000282/18	04/07/2018	CEREALISTA PEREIRA IMPORTACAO E EXPORTACA	0103	230,69	0,00	0,00	0,00	230,69
0000303/18	18/07/2018	AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	0103	1.284,00	0,00	0,00	0,00	1.284,00
0000304/18	20/07/2018	AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	0102	330,32	0,00	0,00	0,00	330,32
0000305/18	20/07/2018	AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	0102	638,85	0,00	0,00	0,00	638,85
0000306/18	20/07/2018	AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	0103	859,41	0,00	0,00	0,00	859,41
0000307/18	20/07/2018	AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	0103	200,84	0,00	0,00	0,00	200,84
0000312/18	24/07/2018	AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	0103	325,50	0,00	0,00	0,00	325,50
0000331/18	07/08/2018	AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	0103	651,00	0,00	0,00	0,00	651,00
0000334/18	13/08/2018	AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	0103	5.336,71	0,00	0,00	0,00	5.336,71
0000355/19	17/08/2019	WORK SAFETY COM. E SERV. CONTRA INCENDIO LT	0012	17.200,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00
0000388/19	08/07/2019	LIGHT SERV.ELETRICIDADE S/A	0034	2.606,24	0,00	0,00	0,00	2.606,24
0000401/18	24/09/2018	CEREALISTA PEREIRA IMPORTACAO E EXPORTACA	0103	860,30	0,00	0,00	0,00	860,30
0000411/18	28/09/2018	AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	0103	6.525,15	0,00	0,00	0,00	6.525,15
0000412/18	28/09/2018	AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	0102	2.115,75	0,00	0,00	0,00	2.115,75
0000414/19	23/07/2019	COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEC	0034	127,52	0,00	0,00	0,00	127,52
0000738/19	08/11/2019	INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE RE	0034	826,70	0,00	0,00	0,00	826,70
0000739/19	08/11/2019	INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE RE	0034	902,04	0,00	0,00	0,00	902,04
0000740/19	08/11/2019	INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE RE	0034	300,68	0,00	0,00	0,00	300,68
0000741/19	08/11/2019	INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE RE	0034	300,68	0,00	0,00	0,00	300,68
0000742/19	08/11/2019	INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE RE	0034	676,70	0,00	0,00	0,00	676,70
0000743/19	08/11/2019	INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE RE	0034	125,34	0,00	0,00	0,00	125,34
0000744/19	08/11/2019	INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE RE	0034	1.302,72	0,00	0,00	0,00	1.302,72
0000745/19	08/11/2019	INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE RE	0034	476,02	0,00	0,00	0,00	476,02
0000779/19	26/11/2019	MULTINEGOCIOS SERVICOS DE CONSTRUCOES E C	0000	828,05	0,00	0,00	0,00	828,05
0000799/19	28/11/2019	ROTA 393 ALIMENTOS LTDA	0034	1.867,12	0,00	0,00	0,00	1.867,12
Total Entidade:				79.068,75	0,00	0,00	0,00	79.068,75
Total Geral:				79.068,75	0,00	0,00	0,00	79.068,75

Nota:

*Work Safety ainda realizando serviço.

R\$ 79.068,75 – R\$ 17.200,00 = R\$ 61.868,75





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 181 DE 03 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: “**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.369 de 23 de dezembro de 2020 – **Lei Orçamentária**,

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) para reforço da seguinte dotação, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.122.	Administração Geral	
30.04.10.122.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.10.00.00.00.0000	Locação de Imóveis	42.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.302.0020.2.962	Média e Alta Complexidade - CEO	
3.3.90.39.99.00.00.00.00022	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	50.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.305.	Vigilância Epidemiológica	
30.04.10.305.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.305.0020.3.043	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA HIV/AIDS E OUTROS DST	
3.3.90.32.00.00.00.00.00023	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)		142.000,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.1.377	Constr, Reforma, Ampliação e Manut. das Unidades Básicas	
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	42.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.302.0020.2.962	Média e Alta Complexidade - CEO	
3.3.90.30.99.00.00.00.0022	Outros Materiais de Consumo	50.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.305.	Vigilância Epidemiológica	
30.04.10.305.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.305.0020.3.043	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA HIV/AIDS E OUTROS DST	
3.3.90.30.99.00.00.00.0023	Outros Materiais de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0023	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO (R\$)		142.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 03 de maio de 2021.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 11348/2017

Sociedade empresária contratada: REAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA

Ementa: Decisão Administrativa. Indeferimento. Contrato nº 052/2017.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Cuida-se de requerimento feito pela sociedade empresária REAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, a qual foi contratada para fornecimento de 4 (quatro) veículos automotores, tipo caminhonete, com tração 4x4, cabine dupla, capacidade para cinco pessoas, motor turbo diesel, direção hidráulica, ar condicionado, vidro elétrico nas 4 (quatro) portas, trava elétrica, marca Volkswagen Amarok, pelo valor unitário de R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais), na forma e nas condições da ata de registro de preços, fl. 02 e fl.29, em especial o que consta em fls. 17, bem como contrato de fls. 73/86.

Em fl. 304, consta informação do Secretário de Água e Esgoto acerca do requerimento, pela contratada, de substituição da marca e modelo do veículo objeto do contrato nº 052/2017, ao argumento de que o veículo Volkswagen Amarok não tem previsão de chegada no Brasil em decorrência da pandemia por Covid-19.

À fl. 305, consta a manifestação do contratado reiterando o requerimento de substituição dos veículos da marca Volkswagen, modelo Amarok, por veículos da marca Fiat, modelo Toro.

Conforme fls. 312, foi acostado aos autos pela empresa Real Locadora de Automóveis LTDA, o ofício 012/SMA/2021, expedido pela CIAC Resende Automóveis afirmando não existir previsão de importação do veículo Amarok SE 2.0 MEC Turbo 4 portas em razão da falta de insumos e componentes de fabricação.

Após solicitação da Procuradoria Geral do Município, foi juntada às fls. 317/229, cotação e pesquisa de mercado referente à locação de veículo automotor que se pretende substituir





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

em detrimento ao veículo Amarok, qual seja, Fiat Toro, observando-se as especificações previstas no edital, no veículo locado (Amarok) e referente ao veículo que se pretende substituir.

Às fls. 330/333 consta parecer da d. procuradoria municipal vislumbrando óbice à pretensão do requerente, informando ainda que a substituição nos moldes pretendidos pela contratada afronta a Lei 8.666/93, à CRFB/88, além de ferir a Ata de Registro de Preços e o Contrato 052/2017, já que o modelo oferecido em substituição é inferior em qualidade e preço se comparado com objeto inicial do contrato (Amarok).

Assim, após análise perfunctória dos autos, ACOELHO integralmente o **PARECER de folhas 330/333**, adotando-o como razões de decidir e **INDEFIRO** o requerimento da contratada de substituição dos veículos da marca Volkswagen, modelo Amarok, por veículos da marca Fiat, modelo Toro, **devendo a contratada providenciar a renovação da frota com os veículos especificados na ata de registro de preços e no contrato firmado (fls. 17 e 86) OU, na impossibilidade de fazê-lo, requerer a substituição por veículos com QUALIDADE E PREÇO IGUAL OU SUPERIOR, no prazo de 5 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento contratual.**

Por fim, **DETERMINO** a publicação e intimação **IMEDIATA** da sociedade empresária REAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, para ciência desta decisão.

Barra do Piraí, 03 de maio de 2021.


MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito do Município de Barra do Piraí



ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente a Provável aquisição Leites e Alimentos Nutricionais, para atender as necessidades dos pacientes com Processos Administrativo, Ofícios da Defensoria Pública e aqueles decorrentes de Mandados de Intimação e Citação, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I). Processo Administrativo nº 660/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2021 SRP, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 21 de maio de 2021, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2021 – Objetivando a PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, conforme Termo de Referência, em favor da empresa: EXPRESSO FIEL TRANSPORTES DE MACAÉ EIRELI, no valor global de R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais). Importa o presente Pregão Presencial nº 014/2021 em R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais), conforme laudas do processo nº 3118/2021. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, CNPJ Nº 28.576.080/0001-47.
EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO COSTA LTDA.OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12025/2020.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Piso intertravado de concreto retangular, 10x20x6cm, cor amarelo, resistência igual ou superior a 35 Mpa	M ²	300	Art. Costa	R\$ 54,00	R\$ 16.200,00
2	Piso intertravado de concreto retangular, cor vermelho 10x20x6cm, resistência igual ou superior a 35 Mpa	M ²	300	Art. Costa	R\$ 54,00	R\$ 16.200,00
3	Piso intertravado de concreto retangular, 10x20x6cm, cor natural, resistência igual ou superior a 35 Mpa	M ²	300	Art. Costa	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00
4	Piso intertravado 16 faces 8cm, resistência igual ou superior a 35 Mpa	M ²	5.000	Art. Costa	R\$ 48,70	R\$ 243.500,00
5	Piso intertravado sextavado, 25x25x8cm, cor natural, resistência igual ou superior a 35 Mpa	M ²	3.000	Art. Costa	R\$ 77,70	R\$ 233.100,00
Valor Total dos itens acima: quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos reais.					R\$ 522.800,00	

Data da Assinatura: 26 de abril de 2021.

Vigência -12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens acima: R\$ 522.800,00 (quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos reais).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

AMBIENTE

Edital nº 011/2021

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 3.704/2021 consta o Auto de Infração Ambiental nº 00163, de 04/02/2021, para o Lucas da Silveira Souza, inscrito no CPF sob o nº xxx. xxx.407-45, localizado na Estrada Barra do Piraí x Ipiabas, nº 11.969 – casa 2, Ipiabas, Barra do Piraí/RJ, por ter realizado supressão de árvores sem a devida licença ambiental na Estrada Barra do Piraí x Ipiabas, Parque Veraneio, Ipiabas, Barra do Piraí/RJ. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 29 de abril de 2021.

Fernanda Alves Teixeira
Diretora da Divisão de Fiscalização
Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 012/2021

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 3.703/2021 consta o Auto de Infração Ambiental nº 00162, de 03/02/2021, para o sr. Benedito Jorge Cardoso, inscrito no CPF sob o nº xxx. xxx.967-68, localizado na Rua D Construída, nº 28, Condomínio Vale Verde, Ipiabas, Barra do Piraí/RJ, por ter realizado movimentação de terra, no endereço citado acima, sem a devida licença ambiental. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 29 de abril de 2021.

Fernanda Alves Teixeira
Diretora da Divisão de Fiscalização
Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 013/2021

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrado o Auto de Constatção nº 00903, de 28/04/2021, para a Sra. Patrícia Diniz de Paula, inscrita no CPF sob o nº xxx. xxx.687-97, localizada na Estrada Sítio São Joaquim, nº 217, Ipiabas, Barra do Piraí/RJ, por ter realizado movimentação de terra e abertura de estrada, no endereço citado acima, sem a devida licença ambiental. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 29 de abril de 2021.

Fernanda Alves Teixeira
Diretora da Divisão de Fiscalização
Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 014/2021

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrado o Auto de Infração Ambiental 00172, de 28/04/2021, para a Sra. Patrícia Diniz de Paula, inscrita no CPF sob o nº xxx. xxx.687-97, localizada na Estrada Sítio São Joaquim, nº 217, Ipiabas, Barra do Piraí/RJ, por ter realizado movimentação de terra e intervenção em FMP, no endereço citado acima, sem a devida licença ambiental. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 29 de abril de 2021.

Fernanda Alves Teixeira
Diretora da Divisão de Fiscalização
Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ATO DE CONCESSÃO Nº 017/2021

A Coordenação de Concessão de Benefícios do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 20, I, "a", da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC 41/2003;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0244/2020.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de junho de 2021, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR com paridade e integralidade para CARLA MICCICHELLI, PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL E7, Matrícula nº 2893, em parcelas distintas e no valor total de R\$ 3.569,10 (três mil e quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos), na forma do Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC 41/2003.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 04 de maio de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador de Concessão de Benefícios-FPMBP
Matrícula nº 1274

ATO DE FIXAÇÃO Nº 017/2021

A Coordenação de Concessão de Benefícios do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal Vigente e em especial o estabelecido no Art. 40, § 5º da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC41/2003.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0244/2020;

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR com paridade, integralidade e em parcelas distintas para CARLA MICCICHELLI, PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL E7, Matrícula nº 2893 no valor de R\$3.569,10 (três mil e quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos) abaixo discriminados e na forma do Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 6º da EC 41/2003.

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL E7, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 2.643,78

Triênio no valor de 35% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 925,32

Total da remuneração.....R\$ 3.569,10

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 04 de maio de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador de Concessão de Benefícios
Matrícula nº. 1274

SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO DE CONTRATOS

ATO DE INEXIGIBILIDADE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE, com fulcro no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 922/2021

Objeto: A importância é destinada a Revisão programada de 60.000 km, serviço de mecânica oficina, alinhamento e balanceamento, filtro de combustível diesel, óleo motor 5w-30diesel, filtro de óleo do motor, filtro do ar do motor, jogo de pastilhas de freio, fluido de freio, higienizador de ar condicionado, fluido de arrefecimento, filtro anti-pólen ar condicionado, correia auxiliar do veículo TORO FREEDOM 2.0 AT9 4X4 placa LTO8G47.

Empresa: RG COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.390.094/0001-00

VALOR: R\$2.299,25 (dois mil novecentos e noventa e nove e vinte e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99.00.00.0021

Barra do Piraí, 06 de maio de 2021.

Wagner Pinto Teixeira
Secretário Municipal de Saúde



PROCURADORIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Barra do Piraí, 05 de maio de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14251/2021

DESPACHO

Em atenção ao requerimento de prova testemunhal formulado pela servidora indiciada, fica intimada a **SRA. ELIZETE REALINO DE OLIVEIRA**, nos termos do art. 7º, IV, da Lei Municipal nº 3.384/21, para que convoque as testemunhas por ela arroladas, notadamente a **SRA. MARIA DA GLÓRIA PIASSÁ DE SOUZA** e o **SR. NILO FIRME COSTA**, para prestarem informações em oitiva marcada para **10/05/2021, às 16:00**, na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura, ficando a seu critério o acompanhamento e instrução por defesa técnica.

Publique-se.

Atenciosamente,

FLÁVIA DE MORAES COSTA

Membro da CPAD - Matrícula 7663





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Barra do Piraí, 05 de Maio de 2021.

Processo Administrativo 2738/2021

DESPACHO

Apresentada a defesa, foi requerido pela servidora para ter acesso aos processos físicos sob o nº 4222/2020 e 16.422/2020. Cabe ressaltar que em regra, qualquer pessoa pode ter acesso aos autos processuais e pode acompanhar o seu andamento.

Sendo assim, salienta-se que os processos administrativos requisitados se encontram disponíveis para consulta nesta Fazenda Municipal, podendo a requerente ter acesso aos autos a qualquer momento que solicitar.

Publique-se. Intime-se.

Atenciosamente,

LAÍS PEREIRA TORRES
Membro Relator
Matrícula nº 10270





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Barra do Piraí, 05 de Maio de 2021.

Processo Administrativo 2738/2021

Servidor Interessado: Kamila Gama Pereira

DESPACHO

Em razão das informações trazidas, determino a oitiva do Diretor da Divisão de Fiscalização de Impostos Imobiliários **NELSON SOARES PINTO, Matrícula nº 175** e do Diretor do Departamento de Receitas imobiliárias **CARLOS AUGUSTO FRANCISCO, Matrícula nº 6390** no dia **10/05/2021 (Segunda-feira), às 16h:00min**, para prestar esclarecimentos pertinentes.

Publique-se. Intime-se.

Atenciosamente,

LAÍS PEREIRA TORRES
Membro Relator
Matrícula nº 10270





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
CPAD – CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1140/2021

SERVIDOR INTERESSADO: RENATA APARECIDA SOARES ÁVILA

DESPACHO

Certifico e dou fé, na presente data, **06 de maio de 2021**, que recebi as alegações finais do patrono da servidora, conforme segue anexa, promovendo sua juntada aos autos.

Foi informado ao advogado da parte sobre a necessidade de regularizar a representação processual com o devido instrumento de procuração.

Ante a desnecessidade de dilação probatória, com a devida anuência do Corregedor Geral, submeto os autos a **Sessão de Julgamento pelo Colegiado, a ser realizado no dia 11 de maio de 2021, às 16:30 horas, na sala de reunião da Prefeitura.**

Barra do Piraí, 06 de maio de 2021.

RÔMULO DUQUE FIGUEIREDO SOUZA

Membro Relator - CPAD

Matrícula 6.492





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
CPAD – CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Barra do Piraí, 06 de maio de 2021.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 1140/2021

NOTIFICANTE: CORREGEDORIA DO PROC. ADM. DISCIPLINAR - CPAD

NOTIFICADO: RENATA APARECIDA SOARES ÁVILA
LEONARDO PASCHOAL DA SILVA – OAB/RJ 130.059

A CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPAD), criada pela Lei Municipal nº 3.384/2021 e instituída pela Portaria nº 362/2021, neste ato representada pelo membro julgador infra-assinado, vem, por meio deste, **INTIMAR** a servidora **RENATA APARECIDA SOARES ÁVILA**, Matrícula nº 743, da realização de **SESSÃO DE JULGAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 1140/2021, a ser realizada no dia **11 de maio de 2021, às 16:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura**, à Travessa Assumpção, n. 69, Centro, Barra do Piraí.

Ao servidor interessado é facultado o comparecimento à sessão de julgamento, se assim desejar, podendo estar acompanhado por profissional técnico habilitado, com instrumento de procuração juntada aos autos.

Publique-se.

RÔMULO DUQUE FIGUEIREDO SOUZA

Membro Relator - CPAD

Matrícula 6.492

*Travessa Assumpção, n. 69, Centro, Barra do Piraí, RJ, CEP 27.123-080
Telefone (24) 2443-1168*

Página 1





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
CPAD – CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1430/2021

SERVIDOR INTERESSADO: RENATA APARECIDA SOARES ÁVILA

DESPACHO

Certifico e dou fé que, nesta data, recebi as alegações finais entregues através do patrono da indiciada, conforme segue anexa, procedendo sua juntada aos autos.

Determino a juntada do Termo de Depoimento de Marco Antônio Duarte, matrícula 6.138, oriundo das fls. 28 e 28v. do Processo Administrativo 1140/2021, aos presentes autos, conforme requerido pelo ilmo. Advogado da servidora em sede de Alegações Finais.

Em razão do exposto e com a devida anuência do Corregedor Geral, submeto os autos a **Sessão de Julgamento pelo Colegiado a ser realizada no dia 11 de maio de 2021, às 16:00 horas, na sala de reunião da Prefeitura.**

Publique-se

Barra do Piraí, 06 de maio de 2021.

RÔMULO DUQUE FIGUEIREDO SOUZA

Membro Relator – CPAD

Matrícula 6.492





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
CPAD – CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Barra do Piraí, 06 de maio de 2021.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 1430/2021

NOTIFICANTE: CORREGEDORIA DO PROC. ADM. DISCIPLINAR - CPAD

NOTIFICADO: RENATA APARECIDA SOARES ÁVILA
LEONARDO PASCHOAL DA SILVA – OAB/RJ 130.059

A CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPAD), criada pela Lei Municipal nº 3.384/2021 e instituída pela Portaria nº 362/2021, neste ato representada pelo membro julgador infra-assinado, vem, por meio deste, **INTIMAR** a servidora **RENATA APARECIDA SOARES ÁVILA**, Matrícula nº 743, da realização de **SESSÃO DE JULGAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 1430/2021, a ser realizada no dia **11 de maio de 2021, às 16:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura**, à Travessa Assumpção, n. 69, Centro, Barra do Piraí.

Ao servidor interessado é facultado o comparecimento à sessão de julgamento, se assim desejar, podendo estar acompanhado por profissional técnico habilitado, com instrumento de procuração juntada aos autos.

Publique-se.

RÔMULO DUQUE FIGUEIREDO SOUZA

Membro Relator - CPAD

Matrícula 6.492

*Travessa Assumpção, n. 69, Centro, Barra do Piraí, RJ, CEP 27.123-080
Telefone (24) 2443-1168*

Página 1





Estado do Rio de Janeiro
Município de Barra do Piraí
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 3118/2021.

Fl. ____ Rubrica ____

Processo n. 3118/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo visando a contratação de serviços de locação de veículos para atender os interesses do município.

Pregão realizado no dia 04/05/2021 com a consequente homologação e empenho emitidos na data de hoje, devidamente lançados em BO para a data de hoje.

Consta do edital item 3-3.1 que os veículos deverão ser entregues no prazo de 05 dias corridos a contar da emissão do empenho e da homologação.

II - DECISÃO:

Assim, ex vi do art. 53, §1º da Lei Complementar Municipal 001/2010, com redação dada pela Lei Complementar Municipal Nº 012/2020, determino a intimação da vencedora do certame pelos meios eletrônicos em razão da Pandemia, para que compareça imediatamente a sede do município por meio de seu representante legal ou se faça representar por meio de instrumento próprio, para assinatura dos atos necessários "ata e o contrato", estando ciente que passa a fluir o prazo para a entrega dos veículos ao município a contar do dia 07/05/2021, sob pena de aplicação das penalidades de multa e deflagração do processo de inabilitação por inidoneidade por descumprimento de imposição vinculatória do edital.

Publique-se no BO de hoje, intmem-se por e-mail e WhatsApp com urgência.

Barra do Piraí, 04 de março de 2021.

Marcelo Macedo Dias
Procurador-Geral
OAB/RJ 167.115



**CPAD – CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11762/2020**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que à data de 05 DE MAIO DE 2021 foi apresentada a defesa escrita de ROBERTO DE ROSSI TAMBASCO, sendo a mesma TEMPESTIVA, tendo como prazo final a data de 10 de maio de 2021, razão pela qual a recebo para fins de análise e prosseguimento do presente feito.

Barra do Piraí, 05 de maio de 2021.

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula nº 7663

CPAD – CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Barra do Piraí, 06 de maio de 2021.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 11762/2020

NOTIFICANTE: CORREGEDORIA DO PROC. ADM. DISCIPLINAR - CPAD

NOTIFICADO: ROBERTO DE ROSSI TAMBASCO

A CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPAD), criada pela Lei Municipal nº 3.384/2021 e instituída pela Portaria nº 362/2021, neste ato representada pelo membro julgador infra-assinado, vem, por meio deste, INTIMAR o servidor ROBERTO DE ROSSI TAMBASCO, Matrícula nº 3452, da realização de SESSÃO DE JULGAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 11762/2020, a ser realizada no dia 11 de maio de 2021, às 16 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, à Travessa Assumpção, 69, Centro, Barra do Piraí.

Ao servidor interessado é facultado o comparecimento à sessão de julgamento, se assim desejar, podendo estar acompanhado por profissional técnico habilitado, com instrumento de procuração juntada aos autos.

Publique-se.

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula 7.663

FAZENDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes convoca os conselheiros para participarem da reunião ordinária que será realizada em **06 de maio de 2021, às 9 horas**, por meio virtual através da Plataforma Zoom, a fim de deliberarem os seguintes assuntos.

- a) Apresentação de contrarrazões pelo representante do fisco e sorteio de distribuição para relator.

Processo	Recorrente
9300/2020	G. A. DOS SANTOS JUNIOR TRANSPORTADORA

- a) b) Assuntos extraordinários

Barra do Piraí, 03 de maio de 2021

DALCI DOMINGOS LEAL
DIMA
JUNIOR:07437139740

Assinado de forma digital por
DALCI DOMINGOS LEAL DIMA
JUNIOR:07437139740
Dados: 2021.05.04 16:10:00 -03'00'

Dalci Domingos Leal Dima Junior
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes



RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - PMBP

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (RJ) torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** composto de **Análise Curricular E Entrevista** de caráter eliminatório e classificatório nos termos descritos neste edital, para contratação de pessoal para o projeto **CRAQUES DO AMANHÃ** contendo os cargos de **Gestor de Projeto, Auxiliar Administrativo, Assistente Social, Psicólogo, Coordenador Pedagógico, Professor de Educação Física**, bem como formação de Reserva para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (RJ), com base na Lei Municipal nº 1371/2007, V e VI, em consonância com as demais legislações Municipal, Estadual e Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A nomenclatura dos cargos, requisitos e escolaridade exigidos para o cargo, carga horária semanal, vencimentos seguem discriminados no ANEXO I do presente edital.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela **Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Processo Seletivo**, instituída pelo Prefeito Municipal de Barra do Piraí (RJ) por meio a partir da indicação de membros por parte da Secretaria Municipal de Esportes, sob assessoria da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, observadas as seguintes condições:
 - 1.2.1. A **Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Processo Seletivo** deverá providir o acompanhamento gerencial e a fiscalização de todo processo de execução de todas as etapas do Processo Seletivo e julgamento dos currículos apresentados.
 - 1.2.2. Compete ao Prefeito Municipal de Barra do Piraí (RJ), a homologação do resultado final do Processo Seletivo, à vista do relatório apresentado pela Comissão, dentro de 05 (cinco) dias contados da apresentação do Relatório Final.
- 1.3. O Edital contendo todas as regras do referido Processo Seletivo, na íntegra, está publicado no site www.barradopirai.rj.gov.br, onde poderá ser acessado **GRATUITAMENTE** pela população em geral.
- 1.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data do julgamento, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado no site www.barradopirai.rj.gov.br.
- 1.5. Toda e qualquer solicitação ou demanda referente às etapas do processo seletivo deverá ser feita através do Tel: (24) 2443-1986 (Secretaria Municipal de Recursos Humanos) em horário comercial.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma, os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo, divulgados nos meios acima mencionados. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos Editais.
- 1.7. O **cronograma geral do processo seletivo** previsto neste Edital, bem como suas datas e locais de realização, são os constantes no **QUADRO I**, conforme abaixo descrito:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Estado do Rio de Janeiro

1.8. QUADRO I – CRONOGRAMA GERAL DE DATAS E EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002/2019

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAIS
Publicação do Edital de Abertura	06/05/2021	A partir das 09 horas	Site da PMBP ¹
Período de Realização de Inscrições	07/05/2021 a 08/05/2021	09:00 do dia 07/05/2021 às 17:00 do dia 08/05/2021	Site da PMBP ¹
Divulgação do Resultado da Análise Curricular	13/05/2021	A partir das 17 horas	Site da PMBP ¹
Período de Interposição de Recursos Administrativos quanto Resultado da Análise Curricular	17/05/2021	10:00 as 16:00	Protocolo da PMBP ²
Divulgação do Julgamento dos Recursos do Resultado da Análise Curricular	20/05/2021	A partir das 16 horas	Site da PMBP ¹
Divulgação dos convocados para realização das entrevistas	21/05/2021	A partir das 16 horas	Site da PMBP ¹
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	24/05/2021	A partir das 17 horas	Site da PMBP ¹

¹ Site da Prefeitura Municipal: www.barradopirai.rj.gov.br

² Endereço Protocolo da PMBP: Travessa Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.

2. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições serão realizadas na modalidade online no site da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (www.barradopirai.rj.gov.br), no período entre **07/05/2021 e 08/05/2021 conforme horário estabelecido no Quadro I**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, que poderá ser obtido gratuitamente pelo site www.barradopirai.rj.gov.br, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos devendo, obrigatoriamente, fazer-se ciente do presente instrumento, com absoluta atenção para as regras de participação neste Processo Seletivo.
- 2.2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação e concordância com os termos e normas estabelecidas neste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido.
- 2.3.1. **As inscrições serão gratuitas.**
- 2.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá satisfazer as exigências contidas no item 3 deste Edital, preenchendo corretamente a ficha de inscrição, que constará de declaração de inteiro conhecimento e aceitação das normas e exigências estabelecidas neste Edital, sob pena de nulidade, dispondo PMBP do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma correta, ou utilizar de meios escusos.
- 2.5. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não especificada neste edital, nem tampouco inscrições em caráter condicional.
- 2.6. **O encerramento das inscrições se dará no dia 08/05/2021 às 17:00 horário de Brasília.**
- 2.7. O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Estado do Rio de Janeiro

- 2.8. As descrições sumárias das **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS** são as constantes no **ANEXO II** deste edital.
- 2.9. Os candidatos aprovados em dois cargos, no ato da contratação, deverão observar o contido no Art. 37, Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII da Constituição Federal.
- 2.9.1. Os gastos com as cópias dos documentos solicitados serão por conta do candidato.
- 2.9.2. A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.
- 2.10 Não serão aceitos, após a realização do pedido de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 2.11 A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, poderá a qualquer tempo requerer apresentação da documentação probatória a fins de averiguar a veracidade das informações prestadas.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. O candidato deverá preencher as seguintes exigências para sua inscrição neste Processo Seletivo:
- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos.
 - II. Ter completado 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
 - III. Preencher a ficha de inscrição no site da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (www.barradopirai.rj.gov.br).
 - IV. Ter, na data da contratação, a escolaridade completa exigida como pré-requisito mínimo/escolaridade, conforme consta no **ANEXO I**, para contratação no cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.
 - V. Não enquadrarem nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do artigo 10, da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98, e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
 - VI. Ser residente e domiciliado na cidade de Barra do Piraí.
- 3.2. O candidato deverá atender no **ato da contratação** todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 1371/2007, que autorizou a contratação temporária e ainda àquelas exigidas na Convocação para a contratação.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O Processo Seletivo para a contratação e formação de Cadastro de Reserva será constituído de **ANÁLISE CURRICULAR** de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO** e de **ENTREVISTA** de caráter **CLASSIFICATÓRIO** para todos os cargos.
- 4.2 A análise curricular será efetuada por Comissão indicada pelos Secretários Municipais de Esporte e nomeada pelo Exmo. Prefeito Municipal.
- 4.3 A ordem de classificação dos currículos será divulgada no site www.barradopirai.rj.gov.br.
- 4.4 Os locais das entrevistas serão divulgados juntamente com a listagem dos classificados na análise curricular no site www.barradopirai.rj.gov.br.
- 4.5 Serão utilizados os seguintes critérios para análise curricular e entrevista:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Estado do Rio de Janeiro

PONTUAÇÕES GERAIS DA ANÁLISE CURRICULAR

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Certificado ou Diploma de conclusão de curso de Graduação em Nível Superior nas áreas afins.	50,00 pontos	50,00 pontos
Certificado ou Diploma de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, nos cursos de especialização voltados ao treinamento desportivo.	20,00 pontos	20,00 pontos
Exercício de atividade profissional na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos na especialidade e/ou cargo a que concorre.	04,00 pontos por mês (30 dias)	40,00 pontos

PONTUAÇÕES GERAIS DA ANÁLISE CURRICULAR

ITEM A SER AVALIADO	VALOR
Pontualidade	0 - 10 PONTOS
Organização do pensamento	0 - 10 PONTOS
Comunicação verbal e vocabulário	0 - 10 PONTOS
Domínio da norma culta	0 - 10 PONTOS
Disponibilidade de tempo para atuar no programa	0 - 10 PONTOS
Iniciativa mediante situações de problemas	0 - 10 PONTOS
Postura profissional e apresentação pessoal	0 - 10 PONTOS

5. DA VISTA, REVISÃO OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 5.1 O candidato, após a divulgação dos resultados preliminares da **Análise Curricular**, que será feita às **17 horas** do dia **13/05/2021** no site www.barradopirai.rj.gov.br, poderá peticionar **RECURSO**, no dia **17/05/2021 das 10:00 as 16:00**.
- 5.2 Os recursos serão interpostos **no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, sendo direcionado a **Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Processo Seletivo**, contendo a **breve exposição dos motivos ensejadores do mesmo**.
- 5.3 Os recursos que não observarem as regras contidas nos itens 5.2 serão considerados inconsistentes, sendo, portanto, indeferidos.
- 5.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 5.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão.
- 5.6 Recursos cujo teor despreite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 5.7 A decisão da **Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Processo Seletivo** será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Estado do Rio de Janeiro

5.8 Todas as respostas dos recursos impetrados pelos candidatos serão disponibilizadas juntamente com o resultado definitivo no site www.barradopirai.rj.gov.br não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6. CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A classificação final dos aprovados, por ordem decrescente da pontuação final, será publicada no site www.barradopirai.rj.gov.br.

6.2 Em caso de igualdade de notas, na **CLASSIFICAÇÃO FINAL** de todos os cargos, será adotado sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Persistindo o empate, terá a preferência o candidato mais idoso, considerando-se ano, mês, dia de nascimento.

6.3 Não haverá qualquer aproximação nas notas finais obtidas.

A classificação definitiva dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a análise dos recursos interpostos.

7. DA CONVOCAÇÃO, PREENCHIMENTO DAS VAGAS E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Para fins de admissão, os candidatos serão convocados, exclusivamente, através de Edital de Convocação, publicado no Órgão Oficial do Município de Barra do Piraí/RJ através do site www.barradopirai.rj.gov.br, e deverão apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ, no prazo improrrogável de até cinco (05) dias úteis, após a data de convocação, munidos da seguinte documentação:

- a) 1 foto (3x4) atual.
- b) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF, emitido pelo site da Receita Federal (cópia);
- c) Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição (cópia);
- d) Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral (cópia);
- e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa da Incorporação (Sexo Masculino);
- f) Carteira de Trabalho profissional (documento físico) da qual deve constar fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro
- g) PIS/PASEP ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil - PASEP e Caixa Econômica Federal – PIS);
- h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (cópia);
- i) Comprovante de endereço atualizado;
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – (pode ser obtida no site da Polícia Civil)
- k) Certidão Negativa Criminal “para todas as comarcas”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Estado do Rio de Janeiro

- l) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes menores de 21 anos de idade (cópia);
 - m) Cartão de vacinação dos filhos dependentes de até 7 anos de idade (cópia);
 - n) Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos de idade;
 - o) Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*), o modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ.
 - p) Declaração de bens;
- 7.2 Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público para o qual se inscreveram.
- 7.3 Os ônus para realização dos exames médicos será de responsabilidade da PMBP.
- 7.4 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
- 7.5 A desistência ou o não comparecimento do candidato após a convocação implicará na sua **eliminação** do processo seletivo.
- 7.6 Após a convocação inicial para atendimento às necessidades emergenciais terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação, para o suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.
- 7.7 Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais serão utilizados meios de comunicação (www.barradopirai.rj.gov.br, e/ou telefone e e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição ou publicação de novo edital de convocação.
- 7.8 O contrato temporário será firmado por prazo determinado de 12 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes e pelo prazo que for necessário até o limite de 24 meses.
- 7.9 A dispensa do contratado nos termos deste Edital dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.
- 7.10 Ao contrato temporário não será aplicada a mudança de nível prevista na legislação municipal.
- 7.11 O contrato temporário será regido pelo regime de designação temporária.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação de profissionais em regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal em que estiver lotado, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei.

- 8.1 Este processo seletivo terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses ou enquanto durar a listagem de reserva técnica, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.
- 8.2 Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para a conferência e autenticação das cópias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Estado do Rio de Janeiro

- 8.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria em que estiver lotado. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.
- 8.4 A insuficiência de desempenho do profissional atestada pela autoridade superior resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal, respeitada a legislação vigente.
- 8.5 O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não poderá ter o contrato cessado, respeitada a legislação vigente.
- 8.6 A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 8.7 A dispensa do ocupante da função mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a qualquer momento, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.
- 8.8 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Barra do Piraí/RJ foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo.
- 8.9 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 8.10 Os erros **MATERIAIS** poderão ser revistos a **QUALQUER MOMENTO** pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ, sem que haja prejuízo para os candidatos.
- 8.11 Todas as publicações relativas a este Processo Seletivo serão publicadas através do site www.barradopirai.rj.gov.br.
- 8.12 Os casos omissos do presente Edital e das Leis Municipais serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, **mediante requerimento ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (RJ)**.

Barra do Piraí (RJ), 03 de maio de 2021.

Mário Reis Esteves
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, Nº DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E CONJUNTO DE PROVAS OBJETIVAS.

CÓD. DO CARGO	RELAÇÃO DE CARGOS	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	QUADRO DEVAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.	GESTOR DE PROJETO	R\$ 6.200,00	Ensino Superior Completo	0 + CR	40 horas
2.	COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 4.500,00	Ensino Superior Completo	01 + CR	40 horas
3.	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.100,00	Ensino Médio Completo	06 + CR	40 horas
4.	PSICOLOGO	R\$ 2.446,56	Ensino Superior Completo	01 + CR	30 horas
5.	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2446,56	Ensino superior Completo	01 + CR	30 horas
6.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 1.680,17	Ensino Superior Completo e Registro de Classe	09 + CR	20 horas
7.	PROFESSOR DE LUTAS E ARTES MARCIAIS	R\$ 2.500,00	Ensino Médio Completo e formação em artes marciais	06 + CR	30 horas

OBSERVAÇÕES:

CR = Cadastro de Reserva





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Estado do Rio de Janeiro

Processo Seletivo Simplificado 002/2021

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Gestor de Projeto	Desenvolver e executar o processo de implementação do Projeto; Elaborar o Plano de Monitoramento e Avaliação dos Projetos com base em indicadores de processo, resultados, impacto e gestão; Garantir a implementação e gestão das ações previstas no projeto; Planejar e executar as atividades previstas no projeto conforme Plano de Implementação; Responsabilizar-se pela documentação comprobatória da execução física do Projeto; Definir responsabilidades da equipe técnica e supervisionar cumprimentos do planejamento das atividades; Efetuar monitoramento e avaliação das atividades dos projetos conforme parâmetros do Plano de monitoramento e Avaliação; Aprovar os relatórios mensais.
Assistente Social	Responsável pelo acompanhamento e avaliação psicossocial Entrevistas com os usuários e famílias Análise e coleta de dados Intervir e nortear ações Elaboração de relatórios, condução, intervenção com os professores; Plano e Monitoramento de avaliação.
Psicólogo	Responsável pela complementação do acompanhamento e avaliação psicossocial Entrevistas e atendimento aos usuários e famílias Análise e coleta de dados Elaboração de relatório e condução e intervenção com os professores Organização e intervenção entre família, projeto e usuário Plano Monitoramento e avaliação.
Coordenador Pedagógico	Dialogar constantemente com o coordenador geral e com o Gestor; Coordenar todas as ações de planejamento pedagógico Organizar e coordenar; Envolver a Entidade de Controle Social nas ações; Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas e assistemáticas zelando pelo controle de frequência da equipe; Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação; Acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas nos núcleos, em parceria com o coordenador geral e Gestor; Acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas nos núcleos; Planejar as ações de divulgação do programa em consonância com o estabelecido com a Proposta de Trabalho; Elaborar os relatórios de execução do convênio juntamente com o coordenador geral e o Gestor,
Professor de Ed. Física	Elaboração dos planos de treinamento detalhando as técnicas a serem utilizadas para cada fase; Ministrar aulas oficinas de Futebol Fornecer orientações e estimular a melhoria do desempenho esportivo das crianças e adolescentes.
Auxiliar Administrativo	Estruturação e organização de arquivos de documentos Preenchimento de formulários, planilhas e outros documentos Atendimento de (telefone e e-mail)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Estado do Rio de Janeiro

Processo Seletivo Simplificado 002/2021

	Recebimento e encaminhamento interno dos participantes do projeto Redação e digitação de documentos e comunicados Participação em reuniões de vários setores, sempre que solicitado.
--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 - PMBP

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (RJ) torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** composto de **Análise Curricular E Entrevista** de caráter eliminatório e classificatório nos termos descritos neste edital, para contratação de pessoal para o projeto **FORMANDO CAMPEÕES** contendo os cargos de **Gestor de Projeto, Coordenador Pedagógico e Professor de Lutas e Artes Marciais** bem como formação de Reserva para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (RJ), com base na Lei Municipal nº 1371/2007, V e VI, em consonância com as demais legislações Municipal, Estadual e Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A nomenclatura dos cargos, requisitos e escolaridade exigidos para o cargo, carga horária semanal, vencimentos seguem discriminados no ANEXO I do presente edital.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela **Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Processo Seletivo**, instituída pelo Prefeito Municipal de Barra do Piraí (RJ) por meio a partir da indicação de membros por parte da Secretaria Municipal de Esportes, sob assessoria da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, observadas as seguintes condições:
 - 1.2.1. A **Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Processo Seletivo** deverá providir o acompanhamento gerencial e a fiscalização de todo processo de execução de todas as etapas do Processo Seletivo e julgamento dos currículos apresentados.
 - 1.2.2. Compete ao Prefeito Municipal de Barra do Piraí (RJ), a homologação do resultado final do Processo Seletivo, à vista do relatório apresentado pela Comissão, dentro de 05 (cinco) dias contados da apresentação do Relatório Final.
- 1.3. O Edital contendo todas as regras do referido Processo Seletivo, na íntegra, está publicado no site www.barradopirai.rj.gov.br, onde poderá ser acessado **GRATUITAMENTE** pela população em geral.
- 1.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data do julgamento, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado no site www.barradopirai.rj.gov.br.
- 1.5. Toda e qualquer solicitação ou demanda referente às etapas do processo seletivo deverá ser feita através do Tel: (24) 2443-1986 (Secretaria Municipal de Recursos Humanos) em horário comercial.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma, os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo, divulgados nos meios acima mencionados. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos Editais.
- 1.7. O **cronograma geral do processo seletivo** previsto neste Edital, bem como suas datas e locais de realização, são os constantes no **QUADRO I**, conforme abaixo descrito:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Estado do Rio de Janeiro

1.8. QUADRO I – CRONOGRAMA GERAL DE DATAS E EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002/2019

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAIS
Publicação do Edital de Abertura	06/05/2021	A partir das 09 horas	Site da PMBP ¹
Período de Realização de Inscrições	07/05/2021 a 08/05/2021	09:00 do dia 07/05/2021 às 17:00 do dia 08/05/2021	Site da PMBP ¹
Divulgação do Resultado da Análise Curricular	13/05/2021	A partir das 17 horas	Site da PMBP ¹
Período de Interposição de Recursos Administrativos quanto Resultado da Análise Curricular	17/05/2021	10:00 as 16:00	Protocolo da PMBP ²
Divulgação do Julgamento dos Recursos do Resultado da Análise Curricular	20/05/2021	A partir das 16 horas	Site da PMBP ¹
Divulgação dos convocados para realização das entrevistas	21/05/2021	A partir das 16 horas	Site da PMBP ¹
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	24/05/2021	A partir das 17 horas	Site da PMBP ¹

¹ Site da Prefeitura Municipal: www.barradopirai.rj.gov.br

² Endereço Protocolo da PMBP: Travessa Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.

2. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições serão realizadas na modalidade online no site da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (www.barradopirai.rj.gov.br), no período entre **07/05/2021 e 08/05/2021 conforme horário estabelecido no Quadro I**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, que poderá ser obtido gratuitamente pelo site www.barradopirai.rj.gov.br, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos devendo, obrigatoriamente, fazer-se ciente do presente instrumento, com absoluta atenção para as regras de participação neste Processo Seletivo.
- 2.2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação e concordância com os termos e normas estabelecidas neste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido.
- 2.3.1. **As inscrições serão gratuitas.**
- 2.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá satisfazer as exigências contidas no item 3 deste Edital, preenchendo corretamente a ficha de inscrição, que constará de declaração de inteiro conhecimento e aceitação das normas e exigências estabelecidas neste Edital, sob pena de nulidade, dispondo PMBP do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma correta, ou utilizar de meios escusos.
- 2.5. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não especificada neste edital, nem tampouco inscrições em caráter condicional.
- 2.6. **O encerramento das inscrições se dará no dia 08/05/2021 às 17:00 horário de Brasília.**
- 2.7. O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Estado do Rio de Janeiro

- 2.8. As descrições sumárias das **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS** são as constantes no **ANEXO II** deste edital.
- 2.9. Os candidatos aprovados em dois cargos, no ato da contratação, deverão observar o contido no Art. 37, Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII da Constituição Federal.
- 2.9.1. Os gastos com as cópias dos documentos solicitados serão por conta do candidato.
- 2.9.2. A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.
- 2.10 Não serão aceitos, após a realização do pedido de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 2.11 A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, poderá a qualquer tempo requerer apresentação da documentação probatória a fins de averiguar a veracidade das informações prestadas.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. O candidato deverá preencher as seguintes exigências para sua inscrição neste Processo Seletivo:
- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos.
 - II. Ter completado 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
 - III. Preencher a ficha de inscrição no site da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (www.barradopirai.rj.gov.br).
 - IV. Ter, na data da contratação, a escolaridade completa exigida como pré-requisito mínimo/escolaridade, conforme consta no **ANEXO I**, para contratação no cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.
 - V. Não enquadrarem nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do artigo 10, da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98, e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
 - VI. Ser residente e domiciliado na cidade de Barra do Piraí.
- 3.2. O candidato deverá atender no **ato da contratação** todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 1371/2007, que autorizou a contratação temporária e ainda àquelas exigidas na Convocação para a contratação.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O Processo Seletivo para a contratação e formação de Cadastro de Reserva será constituído de **ANÁLISE CURRICULAR** de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO** e de **ENTREVISTA** de caráter **CLASSIFICATÓRIO** para todos os cargos.
- 4.2 A análise curricular será efetuada por Comissão indicada pelos Secretários Municipais de Esporte e nomeada pelo Exmo. Prefeito Municipal.
- 4.3 A ordem de classificação dos currículos será divulgada no site www.barradopirai.rj.gov.br.
- 4.4 Os locais das entrevistas serão divulgados juntamente com a listagem dos classificados na análise curricular no site www.barradopirai.rj.gov.br.
- 4.5 Serão utilizados os seguintes critérios para análise curricular e entrevista:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Estado do Rio de Janeiro

PONTUAÇÕES GERAIS DA ANÁLISE CURRICULAR

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Certificado ou Diploma de conclusão de curso de Graduação em Nível Superior nas áreas afins.	50,00 pontos	50,00 pontos
Certificado ou Diploma de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, nos cursos de especialização voltados ao treinamento desportivo.	20,00 pontos	20,00 pontos
Exercício de atividade profissional na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos na especialidade e/ou cargo a que concorre.	04,00 pontos por mês (30 dias)	40,00 pontos
Certificação de DAN, na modalidade específica para a qual se inscreveu, a partir do 2º DAN, ou equivalente. 3 pontos para cada DAN, a partir do 2º DAN, limitado a 10 DANS ou 27 pontos (somente cargo de Professor de Lutas e Artes Marciais).	03,00 pontos por DAN	27,00 pontos

PONTUAÇÕES GERAIS DA ANÁLISE CURRICULAR

ITEM A SER AVALIADO	VALOR
Pontualidade	0 - 10 PONTOS
Organização do pensamento	0 - 10 PONTOS
Comunicação verbal e vocabulário	0 - 10 PONTOS
Domínio da norma culta	0 - 10 PONTOS
Disponibilidade de tempo para atuar no programa	0 - 10 PONTOS
Iniciativa mediante situações de problemas	0 - 10 PONTOS
Postura profissional e apresentação pessoal	0 - 10 PONTOS

5. DA VISTA, REVISÃO OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 5.1 O candidato, após a divulgação dos resultados preliminares da **Análise Curricular**, que será feita às **17 horas** do dia **13/05/2021** no site www.barradopirai.rj.gov.br, poderá peticionar **RECURSO**, no dia **17/05/2021** das **10:00 as 16:00**.
- 5.2 Os recursos serão interpostos **no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, sendo direcionado a **Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Processo Seletivo**, contendo a **breve exposição dos motivos ensejadores do mesmo**.
- 5.3 Os recursos que não observarem as regras contidas nos itens 5.2 serão considerados inconsistentes, sendo, portanto, indeferidos.
- 5.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 5.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão.
- 5.6 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Estado do Rio de Janeiro

5.7 A decisão da **Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Processo Seletivo** será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

5.8 Todas as respostas dos recursos impetrados pelos candidatos serão disponibilizadas juntamente com o resultado definitivo no site www.barradopirai.rj.gov.br não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6. CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A classificação final dos aprovados, por ordem decrescente da pontuação final, será publicada no site www.barradopirai.rj.gov.br.

6.2 Em caso de igualdade de notas, na **CLASSIFICAÇÃO FINAL** de todos os cargos, será adotado sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Persistindo o empate, terá a preferência o candidato mais idoso, considerando-se ano, mês, dia de nascimento.

6.3 Não haverá qualquer aproximação nas notas finais obtidas.

A classificação definitiva dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a análise dos recursos interpostos.

7. DA CONVOCAÇÃO, PREENCHIMENTO DAS VAGAS E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Para fins de admissão, os candidatos serão convocados, exclusivamente, através de Edital de Convocação, publicado no Órgão Oficial do Município de Barra do Piraí/RJ através do site www.barradopirai.rj.gov.br, e deverão apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ, no prazo improrrogável de até cinco (05) dias úteis, após a data de convocação, munidos da seguinte documentação:

- a) 1 foto (3x4) atual.
- b) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF, emitido pelo site da Receita Federal (cópia);
- c) Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição (cópia);
- d) Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral (cópia);
- e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa da Incorporação (Sexo Masculino);
- f) Carteira de Trabalho profissional (documento físico) da qual deve constar fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro
- g) PIS/PASEP ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil - PASEP e Caixa Econômica Federal – PIS);





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Estado do Rio de Janeiro

- h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (cópia);
 - i) Comprovante de endereço atualizado;
 - j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – (pode ser obtida no site da Polícia Civil)
 - k) Certidão Negativa Criminal “para todas as comarcas”
 - l) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes menores de 21 anos de idade (cópia);
 - m) Cartão de vacinação dos filhos dependentes de até 7 anos de idade (cópia);
 - n) Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos de idade;
 - o) Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*), o modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ.
 - p) Declaração de bens;
- 7.2 Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público para o qual se inscreveram.
- 7.3 Os ônus para realização dos exames médicos será de responsabilidade da PMBP.
- 7.4 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
- 7.5 A desistência ou o não comparecimento do candidato após a convocação implicará na sua **eliminação** do processo seletivo.
- 7.6 Após a convocação inicial para atendimento às necessidades emergenciais terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação, para o suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.
- 7.7 Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais serão utilizados meios de comunicação (www.barradopirai.rj.gov.br, e/ou telefone e e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição ou publicação de novo edital de convocação.
- 7.8 O contrato temporário será firmado por prazo determinado de 12 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes e pelo prazo que for necessário até o limite de 24 meses.
- 7.9 A dispensa do contratado nos termos deste Edital dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.
- 7.10 Ao contrato temporário não será aplicada a mudança de nível prevista na legislação municipal.
- 7.11 O contrato temporário será regido pelo regime de designação temporária.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação de profissionais em regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal em que estiver lotado, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei.

- 8.1 Este processo seletivo terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses ou enquanto durar a listagem de reserva técnica, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Estado do Rio de Janeiro

- 8.2 Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para a conferência e autenticação das cópias.
- 8.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria em que estiver lotado. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.
- 8.4 A insuficiência de desempenho do profissional atestada pela autoridade superior resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal, respeitada a legislação vigente.
- 8.5 O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não poderá ter o contrato cessado, respeitada a legislação vigente.
- 8.6 A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 8.7 A dispensa do ocupante da função mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a qualquer momento, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.
- 8.8 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Barra do Piraí/RJ foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo.
- 8.9 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 8.10 Os erros **MATERIAIS** poderão ser revistos a **QUALQUER MOMENTO** pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ, sem que haja prejuízo para os candidatos.
- 8.11 Todas as publicações relativas a este Processo Seletivo serão publicadas através do site www.barradopirai.rj.gov.br.
- 8.12 Os casos omissos do presente Edital e das Leis Municipais serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, **mediante requerimento ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (RJ)**.

Barra do Piraí (RJ), 03 de maio de 2021.

Mário Reis Esteves
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, Nº DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E CONJUNTO DE PROVAS OBJETIVAS.

CÓD. DO CARGO	RELAÇÃO DE CARGOS	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	QUADRO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.	GESTOR DE PROJETO	R\$ 6.200,00	Ensino Superior Completo	01 + CR	40 horas
2.	COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 4.500,00	Ensino Superior Completo	01 + CR	40 horas
3.	PROFESSOR DE LUTAS E ARTES MARCIAIS	R\$ 2.500,00	Ensino Médio Completo e formação em artes marciais	06 + CR	30 horas

OBSERVAÇÕES:

CR = Cadastro de Reserva





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Estado do Rio de Janeiro

Processo Seletivo Simplificado 002/2021

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Gestor de Projeto	Desenvolver e executar o processo de implementação do Projeto; Elaborar o Plano de Monitoramento e Avaliação dos Projetos com base em indicadores de processo, resultados, impacto e gestão; Garantir a implementação e gestão das ações previstas no projeto; Planejar e executar as atividades previstas no projeto conforme Plano de Implementação; Responsabilizar-se pela documentação comprobatória da execução física do Projeto; Definir responsabilidades da equipe técnica e supervisionar cumprimentos do planejamento das atividades; Efetuar monitoramento e avaliação das atividades dos projetos conforme parâmetros do Plano de monitoramento e Avaliação; Aprovar os relatórios mensais.
Coordenador Pedagógico	Dialogar constantemente com o coordenador geral e com o Gestor; Coordenar todas as ações de planejamento pedagógico Organizar e coordenar; Envolver a Entidade de Controle Social nas ações; Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas e assistemáticas zelando pelo controle de frequência da equipe; Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação; Acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas nos núcleos, em parceria com o coordenador geral e Gestor; Acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas nos núcleos; Planejar as ações de divulgação do programa em consonância com o estabelecido com a Proposta de Trabalho; Elaborar os relatórios de execução do convênio juntamente com o coordenador geral e o Gestor,
Professor de Lutas e Artes Marciais	Elaboração dos planos de treinamento detalhando as técnicas a serem utilizadas para cada fase; Ministras aulas oficinas de Jiu-Jitsu, e Muay Thai Fornecer orientações e estimular a melhoria do desempenho esportivo das crianças e adolescentes.



ESTAGIÁRIOS					
	PROCESSO	NOME	CURSO	SECRETARIA	VIGÊNCIA
1	5044/2019	GABRIELA LAUREANO GUEDES	PSICOLOGIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	22/02/21 A 21/02/22
2	7954/2020	BEATRIZ GUIMARÃES DA SILVA	SERVIÇO SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12/04/21 A 30/06/21
3	2887/2021	GIOVANNA OERTEL FERREIRA IUNES	DIREITO	PROCURADORIA	05/04/21 A 04/04/22
4	1057/2021	NICOLE SANTOMAURO GUIMARÃES	JORNALISMO	COMUNICAÇÃO	22/02/21 A 21/02/22
5	1580/2021	DANIEL GONÇALVES CLAUDINO	MARKETING DIGITAL	COMUNICAÇÃO	22/03/21 A 21/03/22
6	1443/2021	SERGIO MENDES GUIMARÃES	DIREITO	PROCURADORIA	03/05/21 A 02/05/22
7	8854/2020	YNGRID APARECIDA CARDOSO DIAS	SERVIÇO SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	19/03/21 A 29/06/21

**CONVOCAÇÃO Nº 032/2021
CONCURSO EDITAL 001/2016**

Convocamos o candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097 de 13 de outubro de 2016 (publicado no Boletim Municipal nº 873 de 17 de outubro de 2016) e prorrogado através do Decreto nº 101 de 19 de setembro de 2018 (publicado no Boletim Municipal nº 1002 de 27 de setembro de 2018), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 11392/2020.

Informamos que o não comparecimento da candidata convocada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
192º	ANA CLAUDIA MARCHI MOREIRA DE LIMA	PROFESSOR II
193º	LILIANE DOS SANTOS PERES	PROFESSOR II

**CONVOCAÇÃO Nº 033/2021
CONCURSO EDITAL 001/2016**

Convocamos o candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097 de 13 de outubro de 2016 (publicado no Boletim Municipal nº 873 de 17 de outubro de 2016) e prorrogado através do Decreto nº 101 de 19 de setembro de 2018 (publicado no Boletim Municipal nº 1002 de 27 de setembro de 2018), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 12910/2020.

Informamos que o não comparecimento da candidata convocada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
11º	DAVID DA SILVA ALVES	SERVENTE DE OBRAS
12º	ANDRE LUIZ BREVES	SERVENTE DE OBRAS



CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 122/2021

CONSIDERANDO, o falecimento de dois servidores efetivos da Câmara Municipal de Barra do Piraí em decorrência da Covid-19;

CONSIDERANDO, a realização de procedimento de sanitização nas dependências da CMBP que inviabiliza o acesso ao prédio;

CONSIDERANDO, que diversos servidores e vereadores tiveram contato com as pessoas infectadas, sendo necessário a realização de isolamento social;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 do RICMB:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam canceladas as sessões ordinárias previstas para o dia 04 de maio de 2021.

Art. 2º - As sessões retornam no 11 de maio na forma e horário regimental.

Parágrafo único - Caberá a Secretaria Geral de Administração a ciência de os nobres Edis, por e-mail institucional, ou por meio mais célere.

Art. 5º - Este ato entrará em vigor, nesta data.

Sala Barão do Rio Bonito, 04 de maio de 2021.

Luiz Roberto Coutinho
Vereador – Presidente

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2443-9650
E-mail: contato@camaradepirai.com.br

Página 1 de 1



ATO Nº 116 DE 29 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera: Servidor José Mauri Oliveira Piaça, (Concurso Público), admitida em 02 de Março de 1992, do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, na função de Guardião de Patrimônio, (Efetivo) Resolução de nº07/2004, pelo seu falecimento em 29/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 29 de Abril e 2021..

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

ATO Nº 119 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Leonardo Porto da Silva Luiz, para exercer o Cargo Comissionado Assistente de Plenário – DAS-2 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 03 de maio de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 03 maio de 2021.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente

ATO Nº 118 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera: Andre Groetaers de Souza, do Cargo Comissionado Assistente de Plenário – DAS-2 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 03 de Maio de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 03 de Maio de 2021.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente

ATO Nº 120 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera: Jair Santana, do Cargo Comissionado Assistente Gabinete – DAS-1 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-1, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 03 de Maio de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 03 de Maio de 2021.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente

ATO Nº 121 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Jairo Santana, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Gabinete – DAS-1 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-1, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 03 de Maio de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 03 de Maio de 2021.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente



Vai às compras? USE MÁSCARA



*É um ato simples
e protege a todos!*

#PrevenirÉSimple



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI



Use e descarte corretamente as máscaras

para se proteger!



Atenção ao retirar a máscara

Não toque na frente e remova o laço ou as alças nas orelhas.



Descarte em locais apropriados

Coloque a máscara em saco plástico e amarre-o bem.



Lave as máscaras de pano

Utilize água e sabão neutro e não reutilize máscaras descartáveis.

#PrevenirÉSimple #TodosContraCoronavirus



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ

